

LEI Nº. 2.417/2014

Declara – Utilidade Pública – Entidade – Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "AMIGOS PARA SEMPRE – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE", inscrita no CNPJ sob o nº 11.348.989/0001-45.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de fevereiro de 2014.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal